

## Câmara Municipal de Ilha Comprida

AUTÓGRAFO Nº 010/2023 (Projeto de Lei nº 010/2023)

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1270, DE 23DE DEZEMBRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Fábio Rogério Tonon**, Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida/SP, no uso das atribuições legais e com fulcro no dispositivo no inciso V do artigo 26 da Lei Orgânica do Município, <u>FAZ SABER</u>, que a Câmara Municipal em sua 4ª Sessão Extraordinária, realizada em 03 de fevereiro de 2.023, aprovou por sete votos favoráveis, o Projeto de Lei nº 010/2023, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Geraldino Barbosa de Oliveira Junior, com a seguinte redação:

- Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.270 de 23 de Dezembro de 2015, passando o dispositivo a ser alterado a vigorar com a seguinte redação:
  - "O "Ticket alimentação" é constituído de um repasse financeiro mensal correspondente a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), e será reajustado segundo os índices de recomposição salarial dos servidores públicos municipais do Poder Executivo."
- Art.2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria constante do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art.3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fábio Rogerio Tonon Presidente da Câmara